



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA FRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a FRC Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.404.076/0001-48, sediada no SHC/SW CCSW 05 Bloco D entrada 13 Loja 37 – Sudoeste CEP: 70680-583, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Machado Balbino Araújo**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013246/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, decorrente do Pregão nº 08/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de higienização de carpete, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2025 a 20/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 28.349,51 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 340.194,17 (trezentos e quarenta mil cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade mensal (m <sup>2</sup> )	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
2	pisos acarpetados	M <sup>2</sup>	5.097,00	R\$ 5,562	R\$ 28.349,51	R\$ 340.194,17
<b>Valor total anual</b>						<b>R\$ 340.194,17</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I- Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II- Fonte de Recursos: 1000;
- III- Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV- Elemento de Despesa: 33.90.39.78;
- V- Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI- Nota de Empenho: 2025NE000594.

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Luciana Mendonça Gottschall**

Diretora de Gestão

---

FRC Comércio e Serviços LTDA - ME

**Rodrigo Machado Balbino Araújo**

Sócio Administrador

---

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Balbino Araujo**, Usuário Externo, em 06/08/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



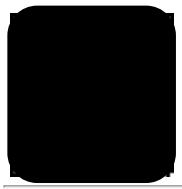
Documento assinado eletronicamente por **Nayara Janini Gonçalves Saldanha Pontes Vieira**, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a), em 08/08/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes**, Testemunha, em 08/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes Lustosa**, Testemunha, em 08/08/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]